

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Macapá/AP, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 164/2026 – CAESA**, de 11 de agosto de 2026, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, sob o modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do sistema Licitações-e, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O procedimento licitatório será processado e julgado em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020, no que couber, bem como da legislação estadual aplicável, observadas, cumulativamente, as disposições e exigências decorrentes do Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025/SUDAM, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e suas alterações, bem como, quando expressamente aplicáveis ao instrumento de transferência ou compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da regência principal estabelecida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, além das demais normas correlatas e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00 do DIA 29/10/2026.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h59 do DIA 17/11/2026.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00 do DIA 17/11/2026.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h00 do DIA 17/11/2026.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 1102999**
- **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.080.540,00 (dois milhões e oitenta mil e quinhentos e quarenta reais).**

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento, instalação e comissionamento de 32 (trinta e duas) micro estações de tratamento de água destinadas às comunidades ribeirinhas do Município de Mazagão/AP, visando ao atendimento das metas do Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, sob execução da**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, instalação, testes, comissionamento, treinamento, recebimento e garantia constam do Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025/SUDAM, observados o respectivo Plano de Trabalho aprovado, a programação orçamentária e financeira pertinente e, quando aplicável, a contrapartida prevista no instrumento, bem como as dotações orçamentárias correspondentes da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, cujas classificações e demais informações orçamentárias deverão estar devidamente identificadas e certificadas nos autos do processo antes da formalização da contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. A utilização do sistema eletrônico Licitações-e para a realização do presente certame observará, no que couber, os requisitos de publicidade, transparência, registro e demais exigências aplicáveis às contratações vinculadas ao **Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025/SUDAM**, sem prejuízo dos registros e informações que devam ser realizados no TransfereGov.br e nos demais sistemas oficiais aplicáveis.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema Banco do Brasil S/A e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio do acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam submetidas a sanção ou impedimento vigente que, nos termos da legislação aplicável, produza efeitos impeditivos à participação nesta licitação ou à contratação com a CAESA, observado o alcance da respectiva penalidade;
- b) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, durante o prazo de vigência da sanção;
- c) empresas que não atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;
- d) empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados pessoas que pertençam aos quadros da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, observadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA;
- e) empresas reunidas em consórcio, desde que a vedação à participação de empresas consorciadas esteja devidamente motivada e justificada nos autos do processo administrativo, considerando a natureza, as características, a complexidade e as condições de execução do objeto;
- f) empresa estrangeira que não atenda às condições legais e às exigências deste Edital para atuação e representação no País;
- g) empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital e início do acolhimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para abertura da sessão, podendo a licitante enviar, **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, bem como valores unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A proposta eletrônica apresentada para fins de julgamento **não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva**, sob pena de desclassificação, ressalvados os documentos de habilitação encaminhados em campo próprio do sistema, nos termos deste Edital.

6.3. **Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, APENAS as expressões como: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante, no campo do sistema descrito como “DETALHAMENTO DE PROPOSTA”.**

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Encerrado o prazo para acolhimento das propostas, não será admitida a retirada ou substituição da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as diligências e complementações admitidas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

6.11. A classificação definitiva das propostas ocorrerá após a realização da fase competitiva e dos procedimentos de julgamento e negociação, observada a ordenação realizada pelo sistema eletrônico durante as etapas do certame.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Considerando a natureza, o valor e os riscos da contratação, **será exigida garantia da proposta, como condição de participação no certame, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, observada a fundamentação constante do processo administrativo e as disposições deste Edital.

7.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, na forma admitida pelo sistema eletrônico, acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua constituição, validade e autenticidade.

7.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, inclusive mediante **seguro-garantia**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Quando a modalidade adotada envolver recolhimento, depósito, pagamento de prêmio ou outra obrigação financeira necessária à constituição da garantia, deverá ser apresentado o respectivo **comprovante de pagamento, quitação, depósito ou recolhimento**, conforme o caso.

7.5. Na hipótese de **seguro-garantia**, a licitante deverá apresentar a respectiva **apólice de seguro-garantia, acompanhada do comprovante de pagamento do prêmio**, devendo a documentação possibilitar a verificação de sua autenticidade e validade.

7.5.1. Eventual dúvida quanto à autenticidade, validade, pagamento ou regular constituição da garantia poderá ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, quando juridicamente cabível, vedada a utilização da diligência para constituição extemporânea de garantia que deveria existir na data exigida pelo Edital.

7.6. A apólice de seguro-garantia deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da licitante como **tomadora**;
- b) identificação da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA como seguradora**;
- c) identificação do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo administrativo;
- d) descrição do objeto da licitação;
- e) valor da importância segurada correspondente à garantia exigida;
- f) período de vigência da cobertura; e
- g) demais condições necessárias à identificação e à execução da garantia.

7.7. A garantia deverá estar válida na data estabelecida para apresentação das propostas e possuir vigência suficiente para abranger o período de validade da proposta e os atos necessários à conclusão do procedimento e à formalização da contratação, devendo ser prorrogada ou renovada quando necessário, na forma prevista neste Edital.

7.8. A documentação apresentada poderá ser submetida à verificação de autenticidade perante a instituição emissora, a seguradora, a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou outro meio oficial disponível, sem prejuízo da realização de diligência pelo Pregoeiro, quando cabível.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

7.9. A garantia da proposta será devolvida ou liberada aos licitantes no prazo estabelecido na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, após a assinatura do contrato ou na hipótese de encerramento da licitação sem contratação, conforme o caso.

7.10. A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive diante da **recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato ou da não apresentação da documentação necessária à contratação**, quando regularmente convocado, sem prejuízo das demais consequências e sanções cabíveis.

7.11. A exigência da garantia da proposta não se confunde com eventual **garantia de execução contratual**, que, quando exigida, será disciplinada em item próprio deste Edital e na respectiva Minuta de Contrato.

8. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. **Serão desclassificadas as propostas que:**

8.3.1. **Identifiquem a licitante;**

8.3.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.3.3. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

8.3.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.3.5. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será considerada vencedora a licitante que, após a fase competitiva, apresentar o menor preço global do lote único e atender integralmente aos requisitos de aceitabilidade da proposta e de habilitação.

9.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

10.8. Os valores ofertados deverão observar o limite de 02 (duas) casas decimais. Caso sejam apresentados valores com número superior de casas decimais, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante o respectivo ajuste, mediante arredondamento a menor, desde que não resulte em majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro.

10.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados, primeiramente, os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

10.12.1. Quando cabível, serão aplicados complementarmente os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que compatíveis com o regime jurídico da Lei Federal nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, observada a fundamentação jurídica aplicável ao presente certame.

10.12.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido e os critérios de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.3. Os critérios de desempate e as preferências previstas neste Edital serão aplicados sucessivamente, observada a legislação aplicável, o Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e, quando cabível, as funcionalidades disponíveis no sistema eletrônico.

10.12.4. O Pregoeiro registrará no sistema eletrônico e na ata da sessão o critério de desempate efetivamente utilizado.

10.13. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis e das preferências previstas neste Edital, será realizado sorteio, mediante procedimento que assegure transparência, publicidade e igualdade entre os licitantes empatados, observado o Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e as funcionalidades do sistema eletrônico.

10.13.1. A licitante selecionada pelo sorteio será classificada na posição correspondente, procedendo-se, quando necessário, à ordenação sucessiva das demais licitantes empatadas.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances houver proposta de ME, EPP ou MEI na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da convocação no sistema;

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2. Não ocorrendo a adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso de a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.licitacoes-e.com.br.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, através do sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento** e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, à **compatibilidade dos preços global e unitários** com os critérios estabelecidos neste Edital e à sua **exequibilidade**, observado o orçamento estimado para a contratação.

14.2. Será **desclassificada a proposta que contenha vício insanável, descumpra as especificações técnicas do instrumento convocatório, apresente preço superior ao orçamento estimado ou aos limites de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, ou se revele manifestamente inexecutável**, nos termos do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

14.3. Para o fornecimento de bens e a prestação de serviços em geral, a **proposta cujo valor global seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração** será considerada portadora de **indício relevante de inexecutabilidade**, circunstância que ensejará a realização de diligência específica, sem implicar sua desclassificação automática.

14.4. Verificado o índice previsto no item 14.3, ou identificados outros elementos que suscitem dúvida objetiva quanto à suficiência do preço para a execução integral do objeto, o **Pregoeiro concederá à licitante prazo razoável**, definido na convocação, para **demonstrar a exequibilidade de sua proposta**, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

14.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.5. Para a **demonstração da exequibilidade**, poderão ser exigidos, conforme a natureza do objeto, planilhas e memórias de cálculo; composições de custos e formação de preços; cotações de fornecedores; notas fiscais; contratos já executados ou em execução; comprovação de condições comerciais diferenciadas; disponibilidade de estoques, equipamentos e instalações; custos de logística, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; tributos; produtividade; ganhos de escala; custos de oportunidade; e outros documentos ou esclarecimentos pertinentes.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

14.6. A análise deverá considerar o preço global, os quantitativos, os preços unitários, as condições efetivas de execução e as particularidades econômicas e operacionais da licitante, sendo vedada a rejeição da proposta fundada exclusivamente na diferença percentual em relação ao orçamento estimado.

14.7. A diligência destinada à aferição da exequibilidade não poderá resultar na alteração do preço ofertado, na modificação substancial da proposta ou na inclusão posterior de condição que deveria constar originalmente da oferta, admitindo-se a apresentação de documentos e esclarecimentos destinados a comprovar situação preexistente à abertura da sessão.

14.8. A proposta somente será desclassificada por inexecutabilidade quando, após a diligência, a licitante não apresentar os elementos solicitados no prazo estabelecido, apresentar documentação insuficiente ou inconsistente, ou quando a Administração concluir, mediante decisão técnica e motivada, que o preço ofertado não permite o cumprimento integral das obrigações contratuais, dos requisitos técnicos e das normas trabalhistas, tributárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

14.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

14.9. A decisão sobre a exequibilidade será expressamente motivada e registrada nos autos, com indicação dos elementos examinados e das razões que fundamentaram a aceitação ou a desclassificação da proposta.

14.10. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.

14.11. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8. No lote único, quando não exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

e) Para a consulta de Licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2. As consultas destinadas à verificação da existência de sanções ou impedimentos serão realizadas em nome da licitante e, quando juridicamente cabível, de seus responsáveis, administradores ou sócios, observados o alcance subjetivo da respectiva sanção, a legislação aplicável e as informações disponibilizadas nos cadastros oficiais.

15.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente a eventual inabilitação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, e o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir:

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **Qualificação econômico-financeira;**
- d) **Qualificação técnica;**
- e) **Outras Declarações.**

15.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do **sócio administrador** ou **representante legal** da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;**
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.1. Os documentos exigidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- h) Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa;

15.8.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será aferida em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA**, observadas, quando cabíveis e compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais, as disposições pertinentes do **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização dos respectivos valores por índices oficiais, quando cabível.

15.8.3.1. Para pessoa jurídica constituída há **menos de 2 (dois) anos**, os documentos contábeis referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício social exigível, observada a legislação aplicável.

15.8.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente e que ainda não esteja obrigada à elaboração das demonstrações contábeis do exercício, admitir-se-á a documentação contábil legalmente exigível correspondente ao respectivo período de existência, sem prejuízo da comprovação de sua capacidade econômico-financeira.

15.8.3.3. Será admitido balanço intermediário quando sua elaboração decorrer de lei ou de disposição do contrato ou estatuto social.

15.8.3.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada de forma objetiva, mediante obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **superiores a 1,00 (um)**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

15.8.3.5. Os índices econômico-financeiros estabelecidos neste Edital destinam-se exclusivamente à avaliação objetiva da capacidade da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, devendo sua adoção estar devidamente justificada nos autos, vedada a exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade ou de índices e valores não usualmente adotados.

15.8.3.6. A licitante que apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente**, conforme o critério de adjudicação estabelecido neste Edital.

15.8.3.7. Para fins do subitem anterior, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá observar os limites, critérios e condições previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e nas demais normas aplicáveis, devendo a exigência estar devidamente justificada nos autos em razão das características, do valor e dos riscos da contratação.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

15.8.3.8. As demonstrações contábeis deverão estar regularmente elaboradas e assinadas pelos responsáveis legais e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, observadas as normas contábeis e as formas de apresentação exigidas pela legislação pertinente.

15.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

15.8.4.1. A licitante deverá comprovar **aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as parcelas técnica e economicamente relevantes do objeto**, mediante **apresentação de um ou mais atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado**.

15.8.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior em fornecimento com instalação, montagem e/ou comissionamento de microestações de tratamento de água ou de sistemas de tratamento/abastecimento de água de características e complexidade compatíveis ou superiores ao objeto desta licitação.

15.8.4.1.2. Para a parcela de maior relevância, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução anterior de, no mínimo, 4 (quatro) unidades, correspondente ao arredondamento do percentual de 30% (dez por cento) das 32 (trinta e duas) microestações previstas, admitido o somatório de atestados tecnicamente compatíveis.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.8.4.2. A licitante deverá **indicar o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) tecnicamente** pela instalação, montagem, interligações hidráulicas e elétricas/fotovoltaicas, testes, partida e comissionamento das microestações, conforme as atribuições profissionais legalmente aplicáveis.

15.8.4.2.1. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir formação, habilitação e registro no conselho profissional competente, quando exigíveis, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas sob sua responsabilidade.

15.8.4.2.2. A qualificação do(s) profissional(is) será comprovada mediante registro profissional, diploma, certificado, Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, conforme a natureza da atividade e quando legalmente exigível.

15.8.4.2.3. A licitante deverá apresentar **declaração formal de disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s)** para a execução do objeto, sendo **exigido vínculo empregatício prévio como condição de habilitação**.

15.8.4.2.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), relacionada do item anterior, se dará através de: contrato social, ficha do empregador ou CTPS e como comprovação do vínculo entre profissional e o licitante, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- c) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

15.8.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução das atividades correspondentes, admitida a substituição por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa e prévia aprovação da CAESA.

15.8.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

15.8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.8.4.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CAESA, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local de execução, notas fiscais, ordens de serviço ou outros elementos aptos à verificação.

15.8.4.6. As exigências de qualificação técnica deste item restringem-se às parcelas técnica ou economicamente relevantes do objeto e destinam-se a comprovar a capacidade da licitante e de sua equipe para executar, com segurança, a instalação e o comissionamento das 32 microestações.

15.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

- a) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;
- b) Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;
- c) Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;
- d) Que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;
- e) Que a licitante não possui vínculo com Administração COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme **ANEXO VII**;
- f) **Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme ANEXO IX;**

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

15.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

15.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Declarada a licitante vencedora, a **proposta final** deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação.

16.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta de preços deverá conter a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA CORRENTE e AGÊNCIA BANCÁRIA** da licitante, para fins de pagamento.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

16.1.3. Serão aceitos somente os documentos de habilitação enviados (anexados) **EXCLUSIVAMENTE** no sistema gerenciador da licitação e conferidos pelo Pregoeiro, nos termos do item 6 e do item 15 deste Edital.

16.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO

16.2.1. Quando necessário e mediante solicitação do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final, bem como sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferida com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço:

ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC/CAESA

ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198

A/C SR(A). PREGOEIRO(A).

16.2.2. A proposta de preços deverá conter todas as especificações, bem como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada.

16.2.3. Na proposta de preços, os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

16.2.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.2.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do pregão.

17.1.1. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico, pelo e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 16.2.1 deste Edital.

17.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e, quando necessário, pelos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos demais anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

17.1.3. Na hipótese de a impugnação não ser decidida em tempo hábil para a realização regular da sessão pública, e quando a matéria suscitada puder interferir na formulação das propostas, nas condições de participação ou na regularidade do certame, a licitação será adiada, com a definição e divulgação de nova data, observados os prazos legais aplicáveis.

17.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação do representante, quando houver, bem como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos.

17.1.5. A decisão do Pregoeiro acerca da impugnação será motivada e divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, www.licitacoes-e.com.br, sem prejuízo dos demais meios de publicidade aplicáveis ao certame.

17.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

do e-mail caesa.cpl.ap@gmail.com, observadas, no que couber e de forma compatível com o regime jurídico das empresas estatais, as disposições pertinentes do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar, informando, no mínimo, CNPJ, razão social e nome do representante, quando pessoa jurídica, ou nome e CPF, quando pessoa física, bem como disponibilizar endereço eletrônico e telefone para contato.

17.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

17.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, ressalvada decisão motivada do Pregoeiro ou da autoridade competente quando a continuidade do procedimento puder comprometer a regularidade do certame, a isonomia entre os licitantes ou a adequada formulação das propostas.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo licitatório.

17.5. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos.

17.5.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação **afetar a formulação das propostas, as condições de participação ou a competitividade do certame**, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos mínimos aplicáveis.

17.5.2. Quando a alteração não afetar a formulação das propostas nem as condições de participação, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida, mediante decisão motivada.

17.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, www.licitacoes-e.com.br, e integrarão o Edital para todos os efeitos, **vinculando a Administração e os participantes do certame**.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

18.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.2.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, em extensão “pdf”, ou, ainda, poderão ser protocolizadas no setor de protocolo da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, no endereço constante deste Edital, e endereçadas ao NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC, no prazo determinado no subitem 18.2.3.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em **CAMPO PRÓPRIO**, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, ou seja, intempestivos, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Quando a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada ou inabilitada, tiver sua proposta ou documentação técnica rejeitada, não mantiver sua proposta ou, quando regularmente convocada, não celebrar o contrato;

19.1.2. Quando o provimento de recurso, a anulação ou a necessidade de saneamento de ato do procedimento exigir o retorno a fase anterior do certame.

19.2. Na reabertura da sessão, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se à análise da proposta subsequente e, quando cabível, à negociação.

19.3. Os atos praticados na sessão reaberta serão registrados no sistema eletrônico e na respectiva ata, assegurando-se, quando cabível, o exercício do direito de recurso, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e, de forma compatível, das disposições procedimentais aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A convocação das licitantes para a sessão reaberta será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado no certame e, quando necessário, por e-mail ou outro meio previsto neste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Na hipótese de inexistência de recursos, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando posteriormente o procedimento à autoridade competente (Diretor-Presidente) para homologação;

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo X.

21.2. Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, a licitante vencedora será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

21.2.1. O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem

21.2 caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.2.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação das licitantes, de acordo com a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo declarada a licitante vencedora e convocada para assinar o contrato.

22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Os prazos e forma de execução contratual são aqueles definidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

23. DA SUBCONTRAÇÃO

23.1. É expressamente **vedada a subcontratação integral do objeto licitatório**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

23.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

23.3. A eventual subcontratação parcial não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo X) anexos deste Edital.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA;

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26. DO PAGAMENTO

26.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto (fiscal do Contrato);

26.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no Banco _____ Agência _____, Conta Corrente Nº _____;

26.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

26.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, observadas as condições, etapas e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

26.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

26.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

26.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

26.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

26.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se o direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

26.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 214 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e, quando cabíveis e compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais, das disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, podendo optar por:

I – caução em dinheiro;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

27.2. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e deverá ser atualizada ou complementada sempre que houver alteração do valor contratual que repercuta no montante garantido.

27.3. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no contrato, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A licitante ou a CONTRATADA que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital, no contrato ou em seus anexos ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e, quando cabíveis e compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais, às disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocada;
- d) retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;
- e) inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- f) fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- h) prestar declaração ou informação falsa; ou
- i) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

28.2. Observada a natureza e a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC/CAESA, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAESA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

28.3. DAS MULTAS

28.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, limitada sua incidência aos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

- b) ultrapassado o período previsto na alínea anterior, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de recusa injustificada em cumprir obrigação essencial decorrente da contratação;
- d) no caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à parcela ou obrigação inadimplida, observado o percentual estabelecido na alínea anterior.

28.3.2. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela CAESA, cobradas da garantia contratual, quando houver, ou cobradas pelos demais meios legalmente admitidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3.3. A aplicação de multa não impede a adoção das demais medidas necessárias à reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à CAESA.

28.4. A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

28.5. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA poderão ser aplicados, observado o limite máximo de 02 (dois) anos, nos casos de infrações graves ou reiteradas, consideradas as circunstâncias do caso concreto.

28.6. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração.

28.7. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, aplicando-se a Lei nº 12.846/2013 quando os fatos também configurarem ato lesivo nela previsto.

28.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à CAESA ou a terceiros, eventual reincidência, o caráter educativo da medida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

28.9. As situações previstas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA poderão ensejar a extinção do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições aplicáveis.

29. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e, quando cabíveis e compatíveis, das disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. A anulação do procedimento licitatório implicará a anulação do contrato, quando já celebrado, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do art. 62, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

30. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 981420/2025/SUDAM

30.1. A contratação destinada à execução do objeto do **Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025/SUDAM** observará as disposições do instrumento, do respectivo Plano de Trabalho, da **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e suas alterações**, bem como as demais normas aplicáveis.

30.2. Por se tratar de contratação realizada por sociedade de economia mista, serão observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA**, sem prejuízo das exigências específicas decorrentes do Convênio e da regulamentação do TransfereGov.br, nos termos do art. 50, parágrafo único, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

30.3. A CONTRATADA deverá conceder **livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado**, bem como prestar as informações solicitadas aos servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, aos funcionários da mandatária e aos apoiadores técnicos, quando aplicável, nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

30.4. A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, materiais e serviços fornecidos ou executados será integralmente da CONTRATADA, inclusive quanto às correções, substituições e readequações necessárias quando detectadas impropriedades capazes de comprometer a consecução do objeto conveniado.

30.5. A CAESA promoverá os registros e a disponibilização das informações relativas ao procedimento de contratação e ao contrato no **TransfereGov.br e nos demais sistemas exigidos pela regulamentação aplicável**, observados os prazos e condições pertinentes.

30.6. A execução contratual deverá permanecer vinculada ao objeto, às metas, aos quantitativos, às especificações e às demais condições estabelecidas no **Convênio nº 981420/2025/SUDAM e no respectivo Plano de Trabalho aprovado**, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

31.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às hipóteses em que a legislação determine a exclusão da licitante do certame ou quando não for possível a convalidação ou o saneamento do ato.

31.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

31.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

31.5.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para confirmar condição preexistente à abertura da sessão ou sanar falhas formais, vedada a apresentação posterior de documento destinado a criar condição de habilitação inexistente na data própria.

31.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.6.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

31.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

31.7.1. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

31.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

31.8.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

31.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.11. Em caso de divergência entre o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos, a Administração promoverá a interpretação que preserve a definição técnica do objeto constante do Termo de Referência e a disciplina jurídica do Edital, devendo eventual incompatibilidade material ser formalmente saneada antes do prosseguimento do certame.

31.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso do procedimento serão decididos pela autoridade competente ou pelo Pregoeiro, conforme a matéria e os limites de suas atribuições, à luz da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e das demais normas aplicáveis. Os pedidos de esclarecimento serão encaminhados pelo canal eletrônico indicado neste Edital.

31.13. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

- Estudo Técnico Preliminar (Etp)

- Matriz de Riscos

- Anexo 1: Lista de Comunidades

- Plano De Sustentabilidade

32.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

32.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

32.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

32.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

32.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

32.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

32.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

32.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

32.1.10. ANEXO X – Minuta de Contrato.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 21 de outubro de 2026.

Ezequias da Gama Monteiro
Núcleo de Licitações e Contratos - NULIC

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos que compõem o Anexo I deste Edital está em arquivo separado e disposto em campo próprio no sistema gerenciador da Licitação.

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
 - MATRIZ DE RISCOS
- ANEXO 1: LISTA DE COMUNIDADES
 - PLANO DE SUSTENTABILIDADE

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
E-mail:		FONE:	
LOTE			
Especificação dos Itens	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$			
VALOR POR EXTENSO:			
VALIDADE DA PROPOSTA:			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:			
PRAZO DE ENTREGA:			
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:			
(Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública).			

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

(Local/Data)
 (Razão Social da Empresa)
 CNPJ. Nº

OBSERVAÇÃO: Emissão da Proposta conforme os itens 6, 8, e 9 do Edital.

Sem a identificação do licitante na proposta anexa durante a fase de acolhimento de propostas de preços, antes da disputa de lances.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (____ Razão Social da Empresa____), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(Local/Data)
(Razão Social da Empresa)
CNPJ. Nº _____

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA**

(____ Razão Social da Empresa____), estabelecida na (____ endereço completo____), inscrita no CNPJ. Sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

(Local/Data)
(Razão Social da Empresa)
CNPJ. Nº _____

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

(____ **Razão Social da Empresa** ____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

(Local/Data)
(Razão Social da Empresa)
CNPJ. Nº _____

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(____ **Razão Social da Empresa** ____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ de CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. Nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Local/Data)
(Razão Social da Empresa)
CNPJ. Nº _____

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(____ **Razão Social da Empresa** ____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

(Local/Data)

(Razão Social da Empresa)

CNPJ. Nº _____

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida no endereço _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os referidos itens conforme seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local/Data)

(Nome do responsável/procurador)

CPF Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(____ **Representante Legal da Empresa**____) como representante devidamente constituído da empresa: (____ **empresa Licitante**____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local/Data)

(Razão Social da Empresa)
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS A
SEGUIR DISPOSTOS.**

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, representada pelo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor _____, brasileiro, casado, RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pelo Diretor de Relações Institucionais, Senhor _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora _____, brasileira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP – _____ – _____, telefone (____) _____ - _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da RG nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA** e em observância às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020, no que couber, bem como da legislação estadual aplicável, observadas cumulativamente as disposições e exigências decorrentes do Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025/SUDAM, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e suas alterações, bem como, quando expressamente aplicáveis ao instrumento de transferência ou compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da regência principal estabelecida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e às demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e comissionamento de 32 (trinta e duas) microestações de tratamento de água destinadas às**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

comunidades ribeirinhas de Mazagão/AP, visando ao atendimento das metas do Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – GERAP/NULIC/CAESA, ao Processo Administrativo nº 200201.0077.2669.0007/2026 NAAT – CAESA, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos que integram o procedimento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

2.1. O escopo básico do objeto compreende o fornecimento, instalação e comissionamento de 32 (trinta e duas) microestações de tratamento de água, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	_____	32	_____	_____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte terrestre e fluvial, carga e descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, treinamento e demais atividades necessárias à entrega e ao pleno funcionamento das 32 (trinta e duas) microestações de tratamento de água destinadas às comunidades ribeirinhas do Município de Mazagão/AP.

3.2. A CONTRATANTE realizará o planejamento e definirá os locais exatos destinados à instalação das microestações, considerando o número de famílias beneficiárias e as necessidades identificadas.

3.3. A CONTRATADA será responsável pela montagem e instalação dos sistemas nos locais indicados pela CONTRATANTE, sob fiscalização desta, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.4. A instalação compreenderá a montagem de todos os componentes, as interligações hidráulicas e elétricas, a fixação das estruturas, os testes operacionais, o comissionamento e as demais atividades necessárias à entrega dos sistemas em pleno funcionamento.

3.5. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento e a capacitação técnica e operacional dos operadores das microestações, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA LOGÍSTICA

4.1. Os equipamentos serão entregues de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade da CONTRATANTE, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e Serviço, devendo o fornecimento observar o prazo de até **90 (noventa) dias**, contado do recebimento de cada solicitação, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A execução das etapas de instalação, montagem, testes, comissionamento e treinamento observará o cronograma de execução, as Ordens de Fornecimento e Serviço emitidas pela CONTRATANTE e a vigência do **Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025 – SUDAM**.

4.3. Todos os custos e riscos relacionados ao transporte dos equipamentos, inclusive transporte terrestre e fluvial, seguro, carga, descarga e demais operações necessárias à entrega nos locais indicados correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA.

4.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser apresentados pela CONTRATADA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, devidamente justificados e acompanhados dos elementos comprobatórios pertinentes, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- 5.1. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, bem como as demais normas pertinentes à natureza do objeto.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários à instalação e operação.
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pela garantia dos equipamentos e serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.
- 5.4. As microestações deverão atender aos requisitos de desempenho, eficiência operacional, durabilidade, segurança e qualidade estabelecidos no Termo de Referência, de modo a garantir a produção de água em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária aplicável.
- 5.5. Os sistemas deverão possuir capacidade de tratamento compatível com a demanda prevista para cada local de instalação e permitir operação contínua, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 5.6. Os equipamentos elétricos, hidráulicos e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis.
- 5.7. Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias à sua rastreabilidade.
- 5.8. A CONTRATADA deverá fornecer, em língua portuguesa, os manuais de instalação, operação e manutenção de cada microestação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TESTES, DO COMISSIONAMENTO E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATANTE realizará o **recebimento provisório**, para fins de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, **não implicando o recebimento provisório aceitação definitiva do objeto**.
- 6.2. A CONTRATADA deverá realizar os testes operacionais e o comissionamento das microestações antes do recebimento definitivo, demonstrando o pleno funcionamento dos sistemas instalados.
- 6.3. O recebimento definitivo será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a conclusão dos testes, do comissionamento e do treinamento, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 6.4. O recebimento definitivo ficará condicionado ao **pleno funcionamento dos sistemas solar e hidráulico**, à apresentação de **laudo laboratorial de potabilidade da água** e à entrega dos respectivos **manuals técnicos**.
- 6.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, garantia, funcionamento e conformidade dos equipamentos, sistemas e serviços executados.
- 6.6. A execução e o recebimento do objeto deverão observar, ainda, as obrigações relacionadas à execução e à prestação de contas do **Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025 – SUDAM**, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Os componentes fabricados em **PRFV – Plástico Reforçado com Fibra de Vidro** deverão possuir garantia mínima de **5 (cinco) anos**, contados da instalação e entrada em operação, abrangendo defeitos estruturais, de fabricação e de montagem, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 7.2. A garantia prevista no item anterior estará condicionada à utilização adequada dos equipamentos e à realização das rotinas de manutenção e limpeza recomendadas.
- 7.3. Os componentes eletromecânicos e eletrônicos possuirão os prazos e condições de garantia estabelecidos pelos respectivos fabricantes, observadas as especificações do Termo de Referência.
- 7.4. A existência de garantia do fabricante **não afastará as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias para o atendimento da garantia.
- 7.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar **assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição**, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta vencedora, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte terrestre e fluvial, carga e descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, instalação, montagem, testes, comissionamento, treinamento e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025/SUDAM, observados o respectivo Plano de Trabalho aprovado, a programação orçamentária e financeira pertinente e, quando aplicável, a contrapartida prevista no instrumento, bem como as dotações orçamentárias correspondentes da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, Programa: _____; Ação: _____; Identificador de Uso: ____; Identificador Exercício: ____; Fonte: ____; Natureza da Despesa: _____, dados esses que constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá prazo de vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observados o cronograma de execução, o Termo de Referência e a vigência do **Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025 – SUDAM**.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável à contratação, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, no Termo de Referência, neste Contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação;

11.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da Contratada, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a Contratada mantém no Banco _____ Agência _____, Conta Corrente Nº _____;

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido, observadas as condições, etapas e critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

11.8. Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

11.9. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA reserva-se o direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

11.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado na forma prevista na legislação aplicável à contratação.

12.2. Para fins de reajuste dos preços, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

12.3. O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do índice aplicável no período correspondente, observados o marco inicial, a periodicidade e as demais condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, acompanhado dos elementos necessários à demonstração do valor pleiteado, cabendo à CONTRATANTE proceder à análise e à apuração dos valores eventualmente devidos.

12.5. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, será assegurada a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, quando ocorrerem fatos supervenientes que, nos termos da legislação aplicável, justifiquem a recomposição das condições originalmente pactuadas.

12.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela parte interessada e acompanhado de **justificativa e documentação comprobatória suficiente**, demonstrando o fato que lhe deu causa, sua ocorrência, seus efeitos e a efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

12.7. Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de **planilhas de custos, notas fiscais, cotações, documentos contábeis, comprovantes de aquisição, índices oficiais e demais elementos** necessários à comprovação da variação alegada.

12.8. A simples variação de preços de mercado, desacompanhada da demonstração de sua efetiva repercussão sobre os encargos assumidos pela CONTRATADA, não será suficiente, por si só, para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.9. A análise do pedido observará as condições inicialmente pactuadas, a documentação apresentada, os preços de mercado e os demais elementos necessários à verificação da efetiva alteração da equação econômico-financeira do Contrato.

12.10. A CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares sempre que necessários à adequada instrução e análise do pedido.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

12.11. A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e autorização da CONTRATANTE, observadas a **legislação aplicável à contratação, o Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, o Edital, o Termo de Referência, este Contrato e os demais instrumentos que integram a contratação.**

12.12. Eventual reajuste ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma definida pela CONTRATANTE após a análise do respectivo requerimento, observados os pressupostos, limites e condições aplicáveis.

12.13. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecidos, serão formalizados mediante o instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e demais normas aplicáveis, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

13.4. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, com poderes suficientes para representá-la nas questões relacionadas à execução do objeto e atender às determinações da fiscalização.

13.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de empregado, profissional ou preposto da CONTRATADA cuja atuação cause embaraço à fiscalização ou se mostre incompatível com as obrigações decorrentes da execução contratual, mediante justificativa.

13.6. O responsável pela fiscalização deverá acompanhar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, comunicando à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a adoção de medidas administrativas, aplicação de penalidades ou outras providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Fornecer e executar o objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação, apresentando a respectiva documentação fiscal e técnica exigível, inclusive as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e demais elementos aplicáveis à identificação e rastreabilidade dos equipamentos fornecidos.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as disposições da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais, componentes, instalações ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições do Termo de Referência e deste Contrato.

14.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com a devida comprovação, os fatos ou circunstâncias que possam impossibilitar ou comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, observando, quando aplicável, a antecedência mínima prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

14.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Não transferir integralmente a terceiros as obrigações assumidas, sendo admitida eventual subcontratação parcial somente nas hipóteses, condições e limites previstos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

14.8. Indicar e manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução do Contrato e atuar como interlocutor nas questões relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos, taxas, tarifas, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE.

14.10. Assumir integralmente as despesas e os riscos decorrentes do transporte dos equipamentos, materiais e componentes, inclusive transporte terrestre e fluvial, seguro, carga, descarga e demais operações necessárias à entrega nos locais indicados pela CONTRATANTE.

14.11. Assegurar à CONTRATANTE o pleno exercício da fiscalização, facultando-lhe acompanhar, inspecionar, sustar ou recusar equipamentos, materiais, instalações ou serviços que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, não ficando a CONTRATADA exonerada de suas responsabilidades pela ausência ou insuficiência de fiscalização.

14.12. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança do trabalho e pelas providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução do objeto, ainda que ocorridos nas dependências ou locais indicados pela CONTRATANTE.

14.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer fatos, ocorrências, anormalidades ou circunstâncias que possam prejudicar, retardar ou comprometer a perfeita execução do objeto, permitindo a adoção tempestiva das providências cabíveis.

14.14. Respeitar as normas, procedimentos e orientações de segurança, controle e acesso aos locais e dependências da CONTRATANTE e aos demais locais em que o objeto estiver sendo executado.

14.15. Proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativamente aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da execução contratual, inclusive em meios digitais, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

14.16. Declarar ciência e cumprir as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, adotando os procedimentos internos e as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da contratação.

14.17. Utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, vedado seu compartilhamento, utilização ou tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.18. Dar conhecimento aos seus empregados, prepostos, colaboradores e demais pessoas que tenham acesso a dados pessoais acerca das obrigações de proteção, sigilo e tratamento de dados decorrentes da contratação, orientando-os quanto ao cumprimento da legislação aplicável.

14.19. Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações, dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou disponibilização a terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas ou necessárias ao cumprimento do Contrato.

14.20. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** da ciência do fato, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, inclusive situações de acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito, adotando imediatamente as providências necessárias à contenção e mitigação dos efeitos do incidente.

14.21. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos, certificados, manuais, registros ou outros elementos necessários à comprovação da procedência, qualidade, características técnicas e rastreabilidade dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos.

14.22. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável à contratação, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação.

14.23. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, profissionais, prepostos ou subcontratados, quando houver, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

14.24. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto e dos vínculos mantidos com seus empregados, profissionais, prepostos ou terceiros utilizados na execução contratual.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

14.25. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos e obrigações de sua responsabilidade não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.26. Quando a CONTRATADA possuir sede fora do território brasileiro, deverá manter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes suficientes para receber citações e intimações e representá-la administrativa e judicialmente, bem como cumprir as demais exigências estabelecidas no Edital e nos instrumentos que integram a contratação.

14.27. Disponibilizar e manter, durante a execução das atividades correspondentes, equipe técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, inclusive profissionais legalmente habilitados para as instalações hidráulicas, elétricas e fotovoltaicas, montagem, testes e comissionamento, observadas as atribuições profissionais aplicáveis.

14.28. Apresentar, antes do início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, **ART, RRT, TRT ou documento equivalente**, quando exigível, mantendo a respectiva documentação técnica disponível à fiscalização durante a execução contratual.

14.29. Realizar o treinamento e a capacitação técnica e operacional dos operadores indicados pela CONTRATANTE, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.30. Garantir o pleno funcionamento das microestações de tratamento de água e promover, às suas expensas, as correções, reparações, substituições ou readaptações necessárias quando forem constatados vícios, defeitos, falhas ou impropriedades nos equipamentos, materiais, componentes, instalações, testes ou comissionamento.

14.31. Conceder livre acesso aos documentos e registros relacionados à execução do objeto, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Vigésima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação.

15.2. Verificar a conformidade dos equipamentos, materiais, instalações e demais parcelas do objeto com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, procedendo aos recebimentos provisório e definitivo na forma prevista neste Contrato.

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução ou no objeto fornecido e instalado, determinando, quando cabível, sua correção, reparação, substituição ou readaptação.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de representante ou comissão formalmente designada, nos termos deste Contrato e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos valores correspondentes ao objeto efetivamente executado e recebido, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

15.6. Fornecer atestado de capacidade técnica à CONTRATADA, quando solicitado, desde que comprovado o cumprimento das obrigações correspondentes e observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

15.7. Permitir o acesso dos empregados, profissionais, técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais necessários à execução do objeto, observadas as normas de segurança, identificação e controle de acesso aplicáveis.

15.8. Solicitar, mediante justificativa, a substituição de empregado, profissional ou preposto da CONTRATADA cuja atuação, comportamento ou qualificação se mostre incompatível com as atividades que lhe forem atribuídas ou prejudique a adequada execução do objeto.

15.9. Proporcionar as condições e facilidades que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à adequada execução do objeto, observadas as obrigações atribuídas à CONTRATADA.

15.10. Prestar à CONTRATADA, quando solicitados, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.11. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, profissionais, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente **vedada a subcontratação integral do objeto contratual**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

16.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

16.3. Não será admitida a subcontratação de parcela essencial do objeto quando esta puder comprometer a responsabilidade técnica da CONTRATADA, a integração, o desempenho, a funcionalidade ou o pleno funcionamento das microestações de tratamento de água.

16.4. A autorização para subcontratação parcial não implicará transferência ou redução das responsabilidades da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, inclusive pelas atividades executadas por eventual subcontratada.

16.5. A eventual subcontratada deverá atender às condições e aos requisitos técnicos pertinentes à parcela que lhe for atribuída, sempre que exigido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, observadas as disposições da legislação aplicável à contratação e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

17.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas na legislação aplicável e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, compreendendo:

I – caução em dinheiro;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

17.3. A garantia contratual deverá permanecer válida durante o período necessário ao cumprimento das obrigações garantidas, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação.

17.4. Na hipótese de alteração do valor do Contrato ou de outra circunstância que exija a adequação da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação ou atualização, de modo a preservar o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual aplicável.

17.5. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e poderá ser utilizada pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e na legislação aplicável.

17.6. A utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das demais obrigações contratuais nem pelos prejuízos que eventualmente excedam o valor garantido.

17.7. Quando houver utilização total ou parcial da garantia durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição, quando cabível, de forma a restabelecer o valor exigido pela contratação.

17.8. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o cumprimento das obrigações por ela garantidas, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na legislação aplicável à contratação, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e neste Contrato, a licitante e/ou a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no procedimento licitatório ou durante a execução contratual;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) não assinar o Contrato ou instrumento equivalente quando regularmente convocada;

d) ensejar, injustificadamente, o retardamento da execução do objeto;

e) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

- g) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- h) prestar declaração ou informação falsa; ou
- i) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. A licitante e/ou a CONTRATADA que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE, às suas instalações, às pessoas, à sua imagem, ao meio ambiente ou a terceiros;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, limitada sua incidência a 15 (quinze) dias;
- c) ultrapassado o período previsto na alínea anterior, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de recusa injustificada em cumprir obrigação essencial decorrente da contratação;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à parcela ou obrigação inadimplida, observado o percentual estabelecido na alínea anterior;
- f) **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, observados os pressupostos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

18.3. A reincidência em conduta anteriormente sancionada com advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade e as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

18.4. A sanção de suspensão poderá ser aplicada nas hipóteses de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CAESA, às suas instalações, às pessoas, à sua imagem, ao meio ambiente ou a terceiros, quando a gravidade da conduta justificar sua aplicação, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

18.5. Também poderão ficar sujeitas aos efeitos da sanção de suspensão, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar em razão de atos ilícitos praticados.

18.6. As sanções administrativas cabíveis serão aplicadas nos limites e condições estabelecidos na **Lei nº 13.303/2016**, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e nas demais normas aplicáveis à contratação, podendo a multa, quando cabível, ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades admitidas, observadas as regras de compensação e desconto previstas neste Contrato e no Regulamento.

18.7. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, quando aplicável, o prazo de **10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e das demais normas aplicáveis. A Lei nº 12.846/2013 será observada quando os fatos também configurarem, em tese, ato lesivo nela previsto.

18.8. Na definição e aplicação das sanções, a autoridade competente deverá observar a proporcionalidade e considerar, entre outros elementos pertinentes, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, o grau de comprometimento do interesse público e o caráter educativo da penalidade.

18.9. As situações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA que caracterizem hipótese de rescisão contratual poderão ensejar, mediante decisão motivada da CONTRATANTE e observados o contraditório e a ampla defesa, a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável à contratação, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e neste instrumento, especialmente:

19.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências cabíveis;

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

19.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante formalização e observância das condições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e na legislação aplicável;

19.1.3. por decisão judicial, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e instruídos no respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE decorrentes da rescisão contratual nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA, na legislação aplicável e neste Contrato.

19.4. A rescisão não prejudicará a apuração das responsabilidades da CONTRATADA nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão de fatos ocorridos durante a execução contratual.

19.5. O termo de rescisão, sempre que possível e aplicável, será precedido da apuração e do registro:

19.5.1. dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente ainda devidos;

19.5.3. das multas, indenizações, glosas, créditos, débitos e demais consequências financeiras decorrentes da execução contratual; e

19.5.4. da situação dos equipamentos, materiais, instalações, serviços e demais parcelas do objeto executadas até a data da rescisão, quando aplicável.

19.6. A rescisão do Contrato não afastará a obrigação de a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE os documentos, informações, registros e demais elementos relativos à parcela executada do objeto que sejam necessários à fiscalização, ao controle e à prestação de contas do **Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025 – SUDAM**.

19.7. Permanecerão exigíveis após a rescisão, quando cabíveis, as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao encerramento da relação contratual, inclusive aquelas relativas à responsabilidade por vícios e danos, garantias, sigilo, proteção de dados, prestação de informações e responsabilização por prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas e observadas as disposições da **Lei nº 13.303/2016**, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA e dos demais instrumentos que integram a contratação.

20.2. As alterações contratuais poderão ocorrer:

20.2.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA;

20.2.2. Por acordo entre as partes, nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA.

20.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

20.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na legislação aplicável, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, quando admitidas.

20.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas pelo instrumento adequado, devidamente justificadas e incorporadas ao processo administrativo da contratação.

20.6. As alterações promovidas durante a execução não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser preservadas sua finalidade, funcionalidade e compatibilidade com as metas estabelecidas no Termo de Referência e no **Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025 – SUDAM**.

20.7. Quando a alteração produzir repercussão sobre o valor, os quantitativos, os prazos ou as condições de execução do objeto, deverão ser realizados os correspondentes ajustes nos documentos e registros da contratação e, quando aplicável, nas informações relacionadas à execução e à prestação de contas do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

21.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação, direção, supervisão e remuneração do pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho ou de prestação de serviços por ela estabelecidas.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

21.2. O pessoal utilizado pela CONTRATADA na execução do objeto permanecerá sob sua exclusiva responsabilidade, direção e subordinação, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza entre os empregados, profissionais, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

21.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, inclusive quanto ao fornecimento e à utilização dos equipamentos de proteção necessários, quando cabíveis.

21.4. A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza relacionadas ao pessoal empregado na execução do objeto não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições da legislação aplicável.

21.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução das atividades correspondentes, pessoal em quantidade e com qualificação compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, especialmente para as atividades de montagem, instalações hidráulicas, elétricas e fotovoltaicas, testes e comissionamento, em consonância com as demais obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CAESA**, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis à contratação.

22.2. Quando necessário, serão observadas, de forma subsidiária e desde que compatíveis com o regime jurídico aplicável à CONTRATANTE, as normas e os princípios gerais que regem as contratações públicas e os contratos.

22.3. Nas matérias relacionadas à execução dos recursos provenientes do **Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025 – SUDAM**, deverão ser observadas também as disposições específicas do instrumento de transferência, de seu Plano de Trabalho e da regulamentação aplicável ao Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO LIVRE ACESSO

23.1. A CONTRATADA obriga-se a conceder **livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa relacionados ao objeto deste Contrato**, aos servidores da concedente, aos órgãos de controle interno e externo da União, aos funcionários da mandatária, quando houver, e aos apoiadores técnicos, para fins de acompanhamento, fiscalização, controle e prestação de contas do **Convênio TransfereGov.br nº 981420/2025 – SUDAM**, observada a regulamentação aplicável ao instrumento.

23.2. O livre acesso previsto nesta Cláusula compreenderá os documentos, registros, informações e demais elementos comprobatórios relacionados à execução física e financeira do objeto contratado, na medida necessária à verificação da regular aplicação dos recursos vinculados ao Convênio.

23.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que formalmente solicitado pelos agentes legitimados, os documentos e informações relacionados à execução deste Contrato, inclusive aqueles necessários ao acompanhamento, à fiscalização, ao controle e à prestação de contas dos recursos do Convênio.

23.4. A CONTRATADA deverá manter organizados, íntegros e disponíveis os documentos e registros relacionados à execução contratual durante os prazos exigidos pelo instrumento do Convênio e pela regulamentação aplicável, possibilitando sua consulta pelos agentes legitimados.

23.5. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as informações complementares que lhe forem solicitados pelos agentes legitimados, quando relacionados à execução do objeto e à aplicação dos recursos provenientes do Convênio.

23.6. A CONTRATADA não poderá criar embaraços ou restrições injustificadas ao exercício das atividades de acompanhamento, fiscalização, auditoria e controle relacionadas à execução deste Contrato e ao Convênio, ressalvadas as hipóteses de sigilo e de proteção de dados expressamente previstas em lei.

23.7. O exercício do livre acesso e da fiscalização pela CONTRATANTE, pela SUDAM e pelos órgãos e agentes competentes **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA** pela regular e perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

23.8. O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta Cláusula caracterizará inadimplemento contratual e poderá ensejar a adoção das medidas e sanções previstas neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A CONTRATANTE adotará, ainda, as providências necessárias quanto ao registro e à disponibilização das informações relativas à contratação nos sistemas e plataformas oficiais aplicáveis, inclusive para fins de acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos vinculados ao Convênio.

24.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e da União, nos termos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Macapá-AP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução, interpretação ou aplicação deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

Pelo Contratante:

Diretor-Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Diretor Operacional

Diretor de Relações Institucionais

Diretora Técnica

Pela Contratada:

(_____ Nome _____)
Representante Legal da Empresa